



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Maratáizes/ES, 05 de agosto de 2024.

MENSAGEM Nº 19/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo, que propõe a abertura de crédito especial no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

A presente proposta justifica-se tendo em vista a necessidade de inclusão de elementos de despesas não constantes na LOA 2024, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde.

Desta forma, encaminhamos a presente proposta para que seja apreciada, discutida e aprovada pelos Ilustres Vereadores.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ de _____ de _____ de _____

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 28 da Lei Complementar nº 2.320 de 28 de abril de 2023 (LDO 2024).

Art. 2º - Fica inserida no PPA 2022-2025, Lei Complementar 2.222 de 06 outubro de 2021 e na Lei Complementar nº 2.320 de 28 de abril de 2023 (LDO 2024) a inclusão de ação com Projeto/Atividade e seus respectivos Programas, constante no anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º - Fica inserida na Lei Complementar nº 2.365 de 21 de dezembro de 2023 (LOA 2024) a rubrica orçamentária constante do Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 4º - Os recursos a serem utilizados para abertura do Crédito Especial são os provenientes de anulação de dotação orçamentária constante no anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá cancelar e/ou suplementar parcialmente, os valores necessários a consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei Complementar.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, _____ de _____ de _____

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE: R\$ 6.000,00

(1)

Dotação:	2.215 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
Órgão:	000009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	0027 - AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Projeto/Atividade:	2.215 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
Elemento Despesa:	44909200000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor: 6.000,00	Fonte Recurso - 175500000000 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS
	TOTAL	Valor: 6.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

ANULAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE: R\$ 6.000,00

POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(1)

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR:	FONTE
-	2.215 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	6.000,00	Fonte Recurso - 175500000000 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS